

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E SOCIOECONÔMICAS - ESAG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

Curso: MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO

**Grupo de Pesquisa: Politeia - Coprodução do Bem Público, *Accountability*, Inovação e
Sustentabilidade**

Área de especialidade: Coprodução, Governança, Inovação e Finanças Públicas

**CONFORMIDADE E INTEGRIDADE DE DADOS: UM MODELO DE
GOVERNANÇA DIGITAL PARA AS ADMINISTRAÇÕES MUNICIPAIS NO
CONTEXTO DO IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS**

213.305.618-13

Florianópolis

2026

CONFORMIDADE E INTEGRIDADE DE DADOS: UM MODELO DE GOVERNANÇA DIGITAL PARA AS ADMINISTRAÇÕES MUNICIPAIS NO CONTEXTO DO IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS

1. INTRODUÇÃO

A promulgação da Emenda Constitucional nº 132/2023 promoveu uma profunda reconfiguração no sistema tributário brasileiro ao alterar a lógica de incidência da tributação sobre o consumo. O novo modelo unifica impostos federais, estaduais e municipais, com uma transição gradual programada para o período entre 2026 e 2033. A estrutura compõe-se pela Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS), de competência exclusiva da União e pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), de competência compartilhada entre Estados, Municípios e Distrito Federal (Brasil, 2023; Brasil, 2025).

O federalismo fiscal no Brasil é marcado por tensões de autonomia e dependência de receitas (Rezende, 1995). No plano municipal, a substituição do Imposto Sobre Serviços (ISS) pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) desloca o eixo da arrecadação direta para um arranjo de governança compartilhada, não se limitando a uma alteração na matriz de incidência tributária.

Nesse novo contexto, a qualidade dos registros e dos fluxos de informação ganha centralidade. Rezende e Pêgas (2024) sustentam que a precisão do registro contábil é decisiva para a correta apropriação de créditos e para o adequado funcionamento do modelo de valor agregado. Segundo Aquino *et al.* (2022), a introdução de artefatos digitais na administração pública gera possibilidades de ação que podem potencializar a fiscalização, mas que exigem infraestrutura robusta para garantir que a tecnologia suporte, de fato, as práticas de auditoria.

Assim, a integridade dos dados deixa de ser um aspecto meramente operacional e passa a constituir condição de efetividade fiscal e de preservação da autonomia municipal no ambiente do IBS.

Sob a ótica do Direito e da governança pública, essa transição exige mais do que adaptação tecnológica. Demanda a construção de mecanismos institucionais de rastreabilidade, transparência e prestação de contas capazes de tornar auditáveis os processos mediados por sistemas digitais. Binenbojm (2023) destaca que o Direito Administrativo contemporâneo deve transitar entre a justificação teórica e a operacionalização pragmática, garantindo que a eficiência não atrole as garantias fundamentais. Em ambientes fortemente informatizados, a opacidade decisória tende a ampliar riscos de assimetria, insegurança

jurídica e perda de controle organizacional, o que torna pertinente a incorporação da ideia de *accountability* algorítmica ao debate sobre administração tributária.

Ademais, a proteção de dados pessoais foi elevada à condição de direito fundamental pela Emenda Constitucional nº 115/2022, sendo regulamentada pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018). Nessa perspectiva, a atuação estatal deve observar garantias relacionadas à segurança jurídica e à limitação do exercício do poder público (Mendes; Branco, 2017). A conformidade com padrões internacionais, como a ABNT NBR ISO/IEC 27001:2022 (Segurança da Informação) e a ABNT NBR ISO 31000:2018 (Gestão de Riscos), torna-se essencial para mitigar vulnerabilidades nos fluxos digitais compartilhados entre os entes.

Essa preocupação é particularmente relevante no nível local. Conforme apontado pelo Ipea (2011), a gestão municipal brasileira apresenta assimetrias importantes de capacidade institucional. A área de tecnologia da informação, embora estratégica, ainda é marcada por fragilidades organizacionais e dependência de soluções externas, o que pode dificultar a adequação às exigências de conformidade e transparência do novo sistema tributário (Belote; Azevedo, 2021).

Diante desse contexto, coloca-se o seguinte problema de pesquisa: como estruturar mecanismos de governança digital e *accountability* algorítmica que assegurem a integridade, a transparência e a confiabilidade dos dados no âmbito do IBS, fortalecendo a autonomia municipal no novo federalismo fiscal brasileiro?

Em razão de sua natureza aplicada, este estudo tem por objetivo elaborar um modelo aplicado de governança digital e *accountability*, voltado ao fortalecimento da autonomia municipal no novo federalismo fiscal.

O modelo proposto (*framework*) atuará como um guia aplicado para *accountability* e governança digital, orientando gestores municipais na implementação de processos auditáveis e transparentes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Para a organização, o setor e a sociedade

A presente pesquisa justifica-se pela necessidade premente de compreender e enfrentar os impactos institucionais da reforma tributária sobre a capacidade administrativa dos municípios brasileiros. Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 132/2023 e a

regulamentação pela Lei Complementar nº 214/2025, a eficácia da arrecadação, da apuração e da repartição de receitas no âmbito do IBS passam a depender da qualidade dos registros, da consistência das bases informacionais e da coordenação federativa.

Essa transição altera estruturalmente a lógica tradicional da administração tributária local. Enquanto o ISS operava sob uma gestão direta e unilateral, o novo arranjo traz uma participação qualificada e dependente de coordenação intergovernamental. Azevedo e Melo (1997) apontam que reformas tributárias no federalismo brasileiro não afetam apenas o fluxo de caixa, mas reconfiguram relações de poder e autonomia.

Diante desse cenário, reside na preservação da autonomia municipal nos planos fiscal e informacional. Nessa nova estrutura, a neutralidade econômica da tributação e a correta apropriação de créditos demandam o que Aquino *et al.* (2022) classificam como infraestruturas digitais robustas, elevando a integridade dos dados à condição de elemento estruturante da justiça fiscal.

Além disso, sob a ótica da gestão pública, o problema ganha densidade diante das limitações históricas de capacidade estatal no plano local. O Ipea (2011) evidencia que a gestão municipal brasileira é marcada por uma heterogeneidade estrutural, especialmente na área de Tecnologia da Informação (TI). A dependência de soluções terceirizadas e a ausência de padronização, conforme discutido por Belote e Azevedo (2021), comprometem a transparência e a *accountability* horizontal, dificultando a prestação de contas exigida pelos tribunais e pela sociedade.

Há, ainda, uma dimensão jurídico-institucional. Uma vez que a proteção de dados pessoais foi elevada à garantia fundamental pela Emenda Constitucional nº 115/2022, a atuação fiscal municipal deve observar estritamente a LGPD (Lei nº 13.709/2018). Como sustentam Mendes e Branco (2017), a atuação estatal mediada por fluxos digitais deve ser pautada pela segurança jurídica e pela limitação do poder público.

Portanto, a ausência de protocolos de governança digital e conformidade com normas técnicas (como a ABNT NBR ISO/IEC 27001:2022 e a ABNT NBR ISO 31000:2018) configura uma vulnerabilidade que afeta diretamente os direitos dos contribuintes.

O presente projeto dialoga com as produções recentes do Grupo Politeia, como o Projeto Radar LAI (Fogolari *et al.*, 2025) e os estudos de Schommer & Quiñonez (2024) sobre *accountability* e equidade. Assim como o Radar LAI busca monitorar a transparência passiva, meu objetivo é propor um *framework* que assegure a transparência ativa e a integridade algorítmica no fluxo de dados do IBS, garantindo que a tecnologia atue como suporte para a coprodução do controle entre municípios e cidadãos.

2.2 Para a vida profissional do pesquisador

A relevância desta proposta para a trajetória profissional do pesquisador está diretamente relacionada à sua atuação na área de conformidade de sistemas e processos, especialmente em contextos que demandam integração entre Administração, Direito e Tecnologia da Informação. A experiência profissional acumulada evidencia que a fragmentação entre essas áreas tende a gerar ineficiências operacionais, riscos jurídicos e fragilidades na governança institucional, particularmente em ambientes públicos marcados por elevada complexidade regulatória e tecnológica.

Nesse sentido, a pesquisa apresenta aderência direta ao campo de atuação profissional do pesquisador, ao permitir aprofundamento teórico sobre a *accountability* algorítmica e a governança de dados. O desenvolvimento deste projeto favorece a consolidação de competências técnicas ligadas à integridade de processos e à modernização administrativa, ampliando a capacidade de atuação qualificada do pesquisador.

3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

3.1 Federalismo fiscal e governança do IBS

A arquitetura federativa decorrente da Emenda Constitucional nº 132/2023 redefine a gestão da tributação sobre o consumo ao instituir um arranjo de governança compartilhada, dependente de coordenação intergovernamental. Esse redesenho exige que a autonomia municipal seja exercida por meio da capacidade institucional de atuação qualificada no Comitê Gestor (Brasil, 2023; Brasil, 2025). Azevedo e Melo (1997) demonstram que as reformas tributárias no Brasil são arenas de conflitos distributivos, onde a manutenção das competências decisórias e do poder de agenda é central.

Nesse cenário, a articulação do controle institucional e o uso estratégico dos instrumentos fiscais (Sacramento; Raupp, 2023) tornam-se elementos estruturantes da autonomia federativa, exigindo uma atuação coordenada para a preservação da capacidade política dos municípios (Menezes *et al.*, 2025).

No modelo de IBS, a neutralidade e a adequada apropriação de créditos pressupõem o que Aquino *et al.* (2022) denominam infraestruturas digitais de auditoria. Assim, a integridade dos dados não é apenas um requisito técnico, mas o suporte para a transparência e a justiça fiscal.

3.2 Governança digital, proteção de dados e conformidade

A governança de dados na administração pública deve conciliar a eficiência arrecadatória com a proteção de direitos fundamentais, conforme a LGPD (Lei nº 13.709/2018) e a Emenda Constitucional nº 115/2022. Segundo Mendes e Branco (2017), a atuação estatal mediada por fluxos automatizados deve ser pautada pela segurança jurídica e pela limitação do poder público.

Nesse sentido, Pinheiro (2021) destaca que o Direito Digital exige uma postura proativa na gestão de riscos, onde a segurança da informação deixa de ser apenas um suporte técnico para se tornar o alicerce da validade jurídica dos atos praticados em ambiente virtual.

Para operacionalizar essa proteção no contexto do IBS, a adoção de padrões técnicos como a ABNT NBR ISO/IEC 27001:2022 e a ABNT NBR ISO 31000:2018 é condição necessária para a conformidade institucional. Tal perspectiva converge com o pensamento de Binenbojm (2023), ao defender que o Direito Administrativo deve focar na operacionalização pragmática das garantias, assegurando que a inovação tecnológica não ocorra em detrimento da segurança jurídica.

No plano municipal, a transparência fiscal ainda enfrenta desafios estruturais (Ipea, 2011). Belote e Azevedo (2021) apontam que a adequação à divulgação de informações sobre gastos obrigatórios é heterogênea, o que sugere que a governança digital precisa ser robustecida para suportar as novas exigências de conformidade do IBS.

3.3 *Accountability* algorítmica e controle no federalismo digital

A automação de processos tributários introduz desafios críticos de inteligibilidade e explicabilidade. Segundo Pasquale (2015), a utilização de sistemas complexos e opacos pode produzir decisões incompreensíveis para gestores e cidadãos, caracterizando o que denomina como *black box society*. Nesse cenário, a *accountability* algorítmica busca assegurar que decisões automatizadas sejam passíveis de auditoria. Conforme enfatizam Mainwaring e Welna (2003), a prestação de contas democrática exige mecanismos de monitoramento institucional que sejam, simultaneamente, eficazes e tecnicamente verificáveis.

Essa necessidade de controle é acentuada pelas assimetrias de capacidade técnica e institucional identificadas pelo Ipea (2011). Diante dessa complexidade, Menezes *et al.* (2025) destacam a importância da articulação do sistema de controle institucional e da coprodução do controle.

A existência de redes interorganizacionais entre órgãos de controle (como Tribunais de Contas e prefeituras) é fundamental para fortalecer a *accountability* e a cultura política de transparência.

Sob essa ótica, compreender as organizações como sistemas de fluxos e transformações (Morgan, 1996) exige uma mudança de paradigma administrativo (Morin, 2003), e ao integrar a visão de gestão de riscos e conformidade (conforme a ABNT NBR 17265:2026), o gestor municipal deixa de ser um agente passivo para se tornar o articulador da integridade institucional e da governança de dados no novo federalismo digital.

4. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A presente pesquisa adotará uma abordagem qualitativa, de natureza aplicada e com objetivos exploratórios e descritivos. A opção metodológica justifica-se pela intersecção entre a complexidade do fenômeno institucional e a exigência de uma entrega técnica aplicada à realidade administrativa. Conforme Creswell (2007), a pesquisa qualitativa é fundamental quando o fenômeno demanda uma interpretação aprofundada de processos e significados atribuídos pelos participantes em seus ambientes naturais.

A análise será orientada por triangulação entre dados empíricos, análise normativa e referencial teórico.

Os procedimentos que envolvem participantes humanos serão submetidos previamente ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UDESC, em conformidade com as exigências da Resolução CNS nº 510/2016. A pesquisa será estruturada em quatro etapas consecutivas.

4.1 Pesquisa documental e bibliográfica

A primeira etapa consistirá no levantamento e na análise de legislação, normas técnicas e literatura especializada. Serão examinadas a Emenda Constitucional nº 132/2023, a Emenda Constitucional nº 115/2022, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e a Lei Complementar nº 214/2025. A revisão bibliográfica deve articular três eixos teóricos centrais: federalismo fiscal, governança digital e *accountability*. Segundo Creswell (2007), a revisão de literatura deve organizar os estudos de modo a fundamentar as categorias analíticas e os conceitos centrais que sustentam o problema de pesquisa.

Como parâmetros de conformidade para o produto técnico, serão utilizados os referenciais da ABNT NBR ISO 31000:2018, ABNT NBR ISO/IEC 27001:2022 e a ABNT

NBR 17265:2026. O uso dessas normas visa garantir que o *framework* final possua interoperabilidade e conformidade com padrões internacionais de governança.

4.2 Coleta de dados primários

A coleta de dados será realizada por meio de entrevistas semiestruturadas com atores estratégicos da administração tributária municipal (auditores fiscais, gestores de TI e controladores internos). A amostragem será intencional, selecionando participantes de municípios da Grande Florianópolis, critério relevante dada a heterogeneidade de capacidade institucional apontada pelo Ipea (2011).

A escolha da entrevista semiestruturada permite explorar práticas e arranjos institucionais concretos. O roteiro será organizado em três dimensões, inspiradas na necessidade de coprodução do controle:

- Maturidade sistêmica: estágio dos sistemas frente às exigências do IBS;
- Percepção de risco: vulnerabilidades de conformidade e integridade;
- Governança digital: protocolos de controle e capacidade de responsabilização.

4.3 Análise e tratamento dos dados

Os dados serão submetidos à análise de conteúdo, seguindo as fases de pré-análise, exploração do material e interpretação (Creswell, 2007). Esta técnica permitirá transformar dados empíricos em requisitos operacionais para o modelo proposto. A análise buscará identificar como o uso de instrumentos fiscais e a transparência na divulgação de gastos podem ser potencializados por mecanismos de governança digital.

4.4 Desenvolvimento do produto técnico

O resultado da pesquisa consistirá na elaboração de um modelo aplicado de governança digital e *accountability* algorítmica (*framework*), voltado à administração tributária municipal no contexto do IBS.

O desenvolvimento do modelo será fundamentado na integração entre:

- evidências empíricas obtidas nas entrevistas;
- análise normativa da reforma tributária;

- referenciais teóricos de governança digital, conformidade regulatória e gestão de riscos.

O *framework* será estruturado como um instrumento aplicado, contendo diretrizes, processos, critérios e recomendações práticas para:

- mitigar riscos sistêmicos;
- fortalecer o controle interno;
- promover a integridade e auditabilidade dos dados;
- assegurar adequação às exigências do novo arranjo federativo.

Como produto, o *framework* buscará oferecer um instrumento de apoio à gestão pública municipal, com potencial de aplicação prática em contextos de adequação institucional à reforma tributária. Espera-se que sua utilização contribua para o fortalecimento da transparência, da confiabilidade institucional e da capacidade administrativa das administrações tributárias municipais.

5. VIABILIDADE E IMPLEMENTAÇÃO

A presente pesquisa apresenta viabilidade tanto sob a ótica da execução acadêmica quanto da implementação prática do produto técnico proposto. O estudo projeta a elaboração de um modelo aplicado de governança digital e *accountability* algorítmica, concebido para ser adaptável às administrações tributárias municipais de diferentes portes, respeitando suas especificidades institucionais e tecnológicas.

A viabilidade prática do *framework* decorre de sua natureza aplicada. A partir da análise documental e empírica, ao identificar padrões de fragilidade e requisitos de conformidade em municípios com distintos níveis de maturidade digital, o modelo será estruturado com critérios de flexibilidade e aplicabilidade local. Essa característica é crucial, pois, como apontado por Belote e Azevedo (2021) e pelo Ipea (2011), a gestão municipal brasileira é marcada por profunda heterogeneidade estrutural, o que demanda soluções escaláveis e ajustáveis às capacidades institucionais instaladas.

Sua implementação não pressupõe a substituição integral de sistemas existentes, mas a estruturação de diretrizes e controles passíveis de incorporação progressiva pelas administrações municipais. Trata-se de uma proposta com potencial de adoção incremental e baixo custo institucional, em comparação à implantação de soluções sistêmicas completas.

Do ponto de vista institucional, a proposta é favorecida pela necessidade institucional de adaptação à reforma tributária (Emenda Constitucional nº 132/2023). A implementação de

mecanismos de *accountability* algorítmica e governança digital encontra respaldo em Menezes *et al.* (2025) sobre a importância da articulação entre os órgãos de controle e a gestão pública. O produto final será um guia de orientação para a coprodução do controle e para o uso eficiente dos instrumentos fiscais (Sacramento; Raupp, 2023).

A viabilidade profissional, por fim, é sustentada pela trajetória do pesquisador na área de auditoria, conformidade, segurança e integridade de sistemas. Dessa forma, o autor posiciona-se como um integrador sistêmico (Morin, 2003). Essa experiência facilita a tradução de exigências jurídicas complexas, como as da LGPD e das normas ABNT NBR ISO/IEC 27001:2022 e ABNT NBR ISO 31000:2018, em requisitos operacionais, processos auditáveis e controles de fácil compreensão para o gestor municipal.

Em síntese, a proposta reúne as condições necessárias para gerar um produto técnico de utilidade pública, contribuindo para fortalecer a transparência, a integridade dos dados e a capacidade administrativa dos municípios brasileiros no cenário do novo federalismo digital.

6. CRONOGRAMA

Apresenta-se a seguir o cronograma de atividade:

Tarefas	Semestre			
	2026-2	2027-1	2027-2	2028-1
Disciplinas	x	x		
Revisão sistemática da literatura	x	x		
Elaboração do roteiro de entrevistas e submissão ao comitê de ética	x	x		
Contato com prefeituras	x	x		
Coleta de dados e mapeamento de riscos		x	x	
Análise dos dados coletados		x	x	
Qualificação e construção do modelo de governança		x	x	
Elaboração de artigo científico ou técnico			x	x
Submissão/publicação de artigo			x	x
Participação em 3 sessões de defesa de dissertação/tese			x	x
Qualificação da proposta de pesquisa			x	
Defesa de dissertação				x

7. REFERÊNCIAS

AQUINO, André Carlos Busanelli de; LINO, André Feliciano; AZEVEDO, Ricardo Rocha de; SILVA, Polyana Barbosa da. Digital affordances and remote public audit practice.

Financial Accountability & Management, v. 38, n. 3, p. 447-467, 2022. DOI:

<https://doi.org/10.1111/faam.12337>. Disponível em:

<https://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/faam.12337>. Acesso em: 01 abr. 2026.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 17265 -**

Governança pública - Requisitos gerais com orientações ao uso. Rio de Janeiro: ABNT, 2026.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR ISO/IEC**

27001:2022 - Tecnologia da Informação - Técnicas de Segurança - Sistemas de gestão da segurança da informação. Rio de Janeiro: ABNT, 2022.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR ISO 31000:2018**

Gestão de riscos: diretrizes. Rio de Janeiro: ABNT, 2018.

AZEVEDO, Sérgio de; MELO, Marcus André. A política da reforma tributária: federalismo e mudança constitucional. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v.12, n.35, 1997. DOI:

<https://doi.org/10.1590/S0102-69091997000300006>. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/yB3cPwxpxkDZtbpCDLfNKtn/?lang=pt>. Acesso em: 22 mar. 2026.

BELOTE, Guilherme Simões; AZEVEDO, Ricardo Rocha de. A adequação dos grandes municípios brasileiros na divulgação das informações de margem de expansão das despesas conforme a LRF. **Revista Ambiente Contábil**, v. 13, n. 1, p. 201-221, jan./jun. 2021. DOI:

<https://doi.org/10.21680/2176-9036.2021v13n1ID19498>. Disponível em:

<https://periodicos.ufrn.br/ambiente/article/view/19498>. Acesso em: 01 abr. 2026.

BINENBOJM, Gustavo. Direito Administrativo: entre justificação e operacionalização. **REI - Revista Estudos Institucionais**, v. 9, n. 3, p. 774-782, 2023. DOI:

<https://doi.org/10.21783/rei.v9i3.785>. Disponível em:

<https://estudosinstitucionais.com/REI/article/view/785>. Acesso em: 13 fev. 2026.

BRASIL. **Emenda Constitucional N° 115, De 10 De Fevereiro De 2022**. Altera a

Constituição Federal para incluir a proteção de dados pessoais entre os direitos e garantias fundamentais e para fixar a competência privativa da União para legislar sobre proteção e tratamento de dados pessoais. Brasília, DF: Presidência da República, 2022. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc115.htm. Acesso em: 22 mar. 2026.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023**. Altera o Sistema Tributário Nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc132.htm. Acesso em: 22 mar. 2026.

BRASIL. **Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025**. Dispõe sobre o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços - CG-IBS, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2025. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm. Acesso em: 22 mar. 2026.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm. Acesso em: 22 mar. 2026.

CRESWELL, John. W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto.** 2. ed. - Porto Alegre: Artmed, 2007, p. 1-63.

FOGOLARI, J. A.; SCHOMMER, P. C.; RAUPP, F.; MORASSUTTI, B.; LEIMANN, C. F.; MACCARI, F.; VIEIRA, K. C. M.; LAGOS, L.; MAGALHÃES, R. F. de. **Direito à informação pública e implementação da Lei de Acesso à Informação no Brasil: o que revelam as pesquisas (2011-2024).** Florianópolis: Imaginar o Brasil, 2025. RELATÓRIO DE PESQUISA. (Cadernos Politeia).

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. IPEA. **Gestão Municipal no Brasil: um retrato das prefeituras.** Organizadores: VELOSO, João Francisco Alves; MONASTERIO, Leonardo Monteiro; VIEIRA, Roberta da Silva; MIRANDA, Rogério Boueri et al. Brasília, DF: Ipea, 2011. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/3172>. Acesso em: 5 abr. 2026.

MAINWARING, Scott; WELNA, Christopher. **Democratic Accountability in Latin America.** Oxford: Oxford University Press, 2003.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de Direito Constitucional.** 12. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

MENEZES, Elaine Cristina de Oliveira; ROCHA, Arlindo Carvalho; SCHOMMER, Paula Chies; DEBETIR, Emiliana; RAUPP, Fabiano Maury. Controle institucional e articulação para a accountability e coprodução do controle: evidências desde o Paraná e Santa Catarina. **Revista Brasileira de Planejamento e Desenvolvimento**, v. 14, n.1, 2025. DOI: 10.3895/rbpd.v14n1.17946. Disponível em: <https://periodicos.utfpr.edu.br/rbpd/article/view/17946>. Acesso em: 5 abr. 2026.

MORGAN, Gareth. **Imagens da organização.** São Paulo: Atlas, 1996.

MORIN, Edgar. **A cabeça bem-feita: repensar a reforma, reformar o pensamento.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

PASQUALE, Frank. **The Black Box Society: the secret algorithms that control money and information.** Cambridge: Harvard University Press, 2015.

PINHEIRO, Patricia Peck. **Direito Digital.** 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2021.

REZENDE, Amaury José; PÊGAS, Paulo Henrique. O registro contábil do novo IVA-DUAL (CBS + IBS) brasileiro. **Revista de Direito Contábil Fiscal**, v. 6, n. 12, p. 99-125, 2024. Disponível em: <https://revistas.apet.org.br/index.php/rdcf/article/view/690/550>. Acesso em: 03 mar. 2026.

REZENDE, Fernando. Federalismo fiscal no Brasil. **Revista de Economia Política**, v. 15, n. 3, p. 297-310, jul./set. 1995. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/0101-31571995-0834>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rep/a/9dv7mgTbjZ69JPgCNJ5gyth/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 15 mar. 2026.

SACRAMENTO, Ana Rita Silva; RAUPP, Fabiano Maury. O uso dos instrumentos fiscais pelo Governo Federal no pós-LRF (2001–2022). **Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, São Paulo, v. 28, p. e89238, 2023. DOI: 10.12660/cgpc.v28.89238. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/cgpc/article/view/89238>. Acesso em: 6 abr. 2026.

SCHOMMER, Paula Chies; QUIÑONEZ, Andrés Hernández. Accountability, equidade em serviços públicos e governo aberto no Brasil e na Colômbia. **Revista de Administração Pública**, v. 58, n. 5, 2024. DOI: <https://doi.org/10.1590/0034-761220240008>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/k5gjTv7hLNHBkMzW79PgWFr/?lang=pt>. Acesso em: 01 abr. 2026.